



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

**PROJETO BÁSICO**

**Razão social:** Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba

**Obra:** Construção do Abrigo de Animais de Corumbáiba - Go

**Proprietária:** Prefeitura Municipal de Corumbáiba

**CNPJ:** 11.170.888/0001-00

**Endereço:** GO 210, KM 2, FAZENDA DOS ARREPENDIDOS - Município de Corumbáiba – GO.

**CEP:** 75675-000

**Autor do Projeto Básico:** Rhaolny Teixeira Santos | Engenheiro Civil – CREA nº 1015207162/D-GO

**1. OBJETO**

Tendo como objeto do presente projeto básico a construção do **ABRIGO DE ANIMAIS**, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbáiba.

Fazem parte desse projeto básico:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Hidro sanitário;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Memorial de Cálculo;
- Cronograma físico financeiro;
- Cálculo do BDI;
- Estudo técnico preliminar;
- Matriz de gerenciamento de riscos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A construção de abrigo de animais, especialmente para cães desabrigados, é crucial por diversas razões, e a solicitação do Ministério Público conforme TAC acordado entre o município e o ministério



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

público, apenas reforça a urgência dessa necessidade. Aqui estão algumas justificativas para essa construção:

**Bem-estar animal:** Os cães desabrigados enfrentam condições extremamente difíceis nas ruas, incluindo exposição a condições climáticas adversas, fome, doenças e abusos. Um abrigo oferece um local seguro e protegido onde esses animais podem receber cuidados adequados e alimentação, melhorando significativamente sua qualidade de vida.

**Controle populacional:** A falta de abrigos contribui para o problema de superpopulação de cães, resultando em mais animais nas ruas, aumentando os riscos de acidentes de trânsito, transmissão de doenças e conflitos com a população. Abrigos controlar a reprodução descontrolada e reduzindo a quantidade de animais abandonados.

**Segurança pública:** Cães desabrigados podem representar um risco para a segurança pública, especialmente quando não estão devidamente vacinados ou socializados. Abrigos fornecem uma solução para recolher e cuidar desses animais, reduzindo os incidentes relacionados a ataques de cães vadios.

**Responsabilidade social:** Como sociedade, temos a responsabilidade moral de cuidar dos animais que compartilham nosso ambiente. Construir abrigos para cães desabrigados é uma demonstração de compaixão e empatia para com esses seres vivos que muitas vezes são negligenciados ou abandonados.

Portanto, a construção de abrigo de animais, cães, é uma medida essencial para abordar questões relacionadas ao bem-estar animal, controle populacional, segurança pública e responsabilidade social. O apoio do Ministério Público é fundamental para garantir que essas iniciativas sejam implementadas de forma eficaz e que os direitos dos animais sejam protegidos.

### **3. DO VALOR**

Os valores dos serviços constantes na planilha orçamentária perfazem o montante estimado do objeto da licitação em **R\$ 587.897,20 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**. O preço do objeto discriminados neste Projeto Básico são fixos e irrevogáveis durante a vigência desse termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

**4. DOS PRAZOS**

O prazo previsto para execução do serviço será **6** meses após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

Se houver interesse entre as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

**5. RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas necessárias para execução do objeto, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: Emenda à constituição estadual 72/2022 (emenda parlamentar nº1053, nº processo 20230004200167), no valor de R\$ 300.000,00 reais e emenda constituição estadual nº1309/2024 (nº processo 202400042000520), no valor de R\$ 250.000,00 reais. Perfazendo um total de R\$ 550.000,00 em emendas parlamentares. O saldo da diferença orçamentária, ficará como contra partida por parte do município.

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Registro ou inscrição da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nos termos, Lei Federal nº 14.133/21.

c) A comprovação exigida no subitem 7, “b”, se dará através de uma das seguintes alternativas:

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
2. Contrato Social da Empresa;
3. Ficha de empregado atualizada;
4. Cópia de contrato de prestação de serviços;
5. Anotação de responsabilidade técnica;
6. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

d) Qualificação Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

e) Qualificação Técnica Profissional: Atestado de responsabilidade técnica fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja, CREA ou CAU, para comprovação de que os responsáveis técnicos indicados tenham prestado a qualquer tempo serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.

1. Em situações de substituição de responsável técnico, adotar as considerações da Lei Federal nº 14.133/21.

## 7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Exige-se para esse certame:

- Primeira linha para todos os materiais utilizados na obra, afim de garantir segurança e qualidade na execução dos serviços executados.
- Execução das determinações técnicas descritas no Memorial descritivo, Projetos e Orçamentos;

Estes requisitos devem ser realizados com eficácia e qualidade e serão atestados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Corumbáiba.

## 8. DO CONTRATO, GARANTIA E VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de **06 (seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos moldes da Lei.

8.2 Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, devendo apresentar, para efeito de sua assinatura, garantia de contrato no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, conforme as modalidades previstas no artigo 56 da mesma lei.

I. A empresa licitante vencedora deste certame deverá apresentar comprovante de recolhimento da **garantia do contrato**, cabendo à mesma optar por:

a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

II. Deverá apresentar a proposta por meio magnético (PENDRIVE ou CD), contendo o orçamento detalhado. Se for apresentada a mídia dentro do Envelope de Propostas, não será necessário apresentar novamente no ato da assinatura do contrato.

8.3 A garantia prestada pela firma contratada será liberada ou restituída após o termino do contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.

8.4 A garantia do contrato, em qualquer de suas formas, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro que fazem parte deste projeto básico;

9.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após a realização de medições vistoriadas e assinadas pelo fiscal;

9.3 Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reservados à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Faturada, somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal;

9.4 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentações das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS e com o FGTS;

9.5 Junto à primeira fatura, a contratada deverá juntar a regularidade técnica junto ao CREA através de ART.

## 10. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica será facultativa, podendo a interessada agendar com o Departamento de Engenharia do Município, através do telefone (64) 3447-7000, caso queira. Ocorrendo a visita técnica o Engenheiro Fiscal fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas. Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

ocorrendo à visita técnica, a empresa deverá declarar ter pleno conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à execução do objeto deste termo.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Oferecer livre acesso ao local da obra, como também, delimitar o espaço onde a mesma será implantada, estabelecendo seus limites;

11.2 Designar um gestor para o contrato, que se encarregará de dar todo apoio e conhecimento para que a contratada desempenhe bem o seu papel;

11.3 Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão da contratada;

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/ produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato.

11.5 Efetuar os pagamentos das faturas em até 30 dias após a apresentação da nota Fiscal

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos objetos deste termo;

12.2 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos respectivos objetos;

12.3 Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.4 A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;

12.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;

12.6 A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

12.7 A Contratada está obrigada a executar os objetos desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento dos mesmos, assumindo total responsabilidade por quais quer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante;

12.8 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;

12.9 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus pressupostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus pressupostos ou conveniados;

12.10 Além das responsabilidades resultantes da Lei 14.133/21 constituída ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificar vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

12.11 Estar ciente que executará todos os serviços especificados no orçamento básico. Se algum quantitativo estiver em desacordo com o seu particular levantamento deverá ser questionado antes da abertura das propostas.

12.12 A contratada deverá entregar as notas fiscais de materiais e serviços para o Engenheiro Fiscal da Obra.

### **13. PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, da Lei 14.133/21, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

I - Advertência.

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III).

#### **14. FINAL**

Cumprimento do objeto deste Projeto Básico deverá seguir os projetos apresentados por este Departamento e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida no diário de obras por profissional habilitado e indicado por este Departamento.

Corumbáiba, 27 de março de 2024.